

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano XIII | Edição nº 1580A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
 Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Atos de Mesa	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº 4.247, 25 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA A FEIRA LIVRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:**Capítulo I – DO LOCAL**

Art. 1º - Fica regulamentada a Feira Livre, na Praça Capitão Domingos Cione "*Jardim dos Passarinhos*", todos os domingos das 5h00 às 13h00, contendo 28 boxes disponíveis.

**CAPITULO II
ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS - SERVIÇOS - ENTRETENIMENTO**

Art. 2º - Fica regulamentado as especificações dos produtos, serviços e entretenimento:

I – **Hortifrutigranjeiros:** alface, almeirão, cheiro-verde, cenoura, frutas da época, milho verde, mandioca, abóbora, ovos, queijos, frango caipira, peixes etc. (queijos, peixes e frangos devem ser embalados em sacos plásticos e com etiqueta de data de fabricação e data de validade)

II – **Prestação de serviços:** amolar facas, conserto de painéis, conserto de roupas, conserto de brinquedos, etc.

III– Entretenimento:

a) música ao vivo (o cachê dos cantores poderá ser rateado entre os feirantes ou poderá ser promovido pela administração pública, podendo ocorrer semanalmente ou mensalmente, conforme prévia autorização da administração pública).

b) brinquedos para crianças (pula-pula, infláveis, etc.)

IV – Comidas, doces e bebidas:

a) churrasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

- b) caldo de cana
- c) milho verde
- d) pastéis fritos
- e) congelados (massas, polpa de frutas, salgados, carnes, peixes, etc) – deverão estar embalados em sacos plásticos e com etiqueta com data de fabricação e data de validade.
- f) bebidas em geral – vedada a venda de bebidas alcoólicas à menores de idade.
- g) doces caseiros e em geral

V – Artesanatos

VI – Brinquedos

VII – Roupas, sapatos e vestuários em geral

VIII – Produtos eletrônicos

IX – Produtos de limpeza

X – Mudanças de plantas e flores em geral

CAPÍTULO III
DISTRIBUIÇÃO DE BOXES POR PRODUTOS, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

Art.3º - Os boxes serão distribuídos por produtos, serviços e entretenimento, conforme segue, obedecendo a planta em anexo que faz parte deste decreto.

item	Produtos – Serviços e Entretenimento	Quantidade
1	Hortifrutigranjeiros	04
2	Prestação de serviços	04
3	Entretenimento	02
4	Comidas, doces e bebidas	04
5	Artesanatos	04
6	Brinquedos	02
7	Roupas, sapatos e vestuários em geral	02
8	Produtos Eletrônicos	02
9	Produtos de limpeza	02
10	Mudas de Plantas e flores em geral	02

Parágrafo Único A quantidade de box por atividade poderá ser alterada a qualquer tempo pela administração pública sem prévia comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

CAPITULO IV
PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES

Art. 4º -Prioridade para produtores, prestadores de serviços e entretenimento de pessoas locais, sendo que após atendidos, abre-se para pessoas de outras localidades.

§ 1º Não será permitida a mesma atividade de exploração em boxes confrontantes.

§ 2º O local definido (box) e da atividade a ser explorada, não poderão sofrer alteração, sem prévia e expressa autorização da administração pública. O critério de seleção será feito por ordem cronológica de inscrição.

CAPITULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º -As inscrições serão feitas no setor de tributos – POUPAMAP.

I - Documentos exigidos:

- a) Requerimento preenchido e assinado,
- b) Cópia do RG, CPF,
- c) Comprovante de endereço e
- d) Atividade a ser explorada.

II - Após o deferimento do requerimento, feito pelo Secretário de Agricultura, o interessado deverá efetuar o pagamento da taxa de licença no valor de 30% do valor da UFMAP.

III - Finalizada a fase de inscrição, o interessado receberá a Licença de Feirante, o qual constará o local do box, a validade de 6 meses e a atividade a ser explorada.

IV - Fica proibido a permanência de veículos após o descarregamento, na área dos boxes da Feira Livre, salvo quando o veículo for adaptado ao comércio.

V - É expressamente proibido a sessão, empréstimo ou venda do box na feira livre.

VI - No não comparecimento na feira livre por 4 domingos seguidos, acarretará a perda da licença do box.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

VII - É permitido somente 1 (um) box por CPF.

VIII - Caso o feirante não renove a licença de feirante dentro do período previsto, estará automaticamente excluído da Feira Livre.

IX - É obrigatório a limpeza do box e área adjacente pelo feirante, deixando os resíduos devidamente acondicionados, para posterior recolhimento pelo setor de Limpeza Pública.

X - A administração não se responsabiliza por qualquer produto comercializado ou serviço prestado.

XI - Fica criada a Comissão de Ordenamento / Fiscalização de Feira Livre, composta por 4 (quatro) membros do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, a qual será executada, na forma de rodízio entre os membros. A remuneração será feita na forma de horas extras.

Registre-se e Publique-se

Monte Azul Paulista, 25 de março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

DECRETO Nº. 4.250, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia no dia 17 de abril de 2025, Quinta-feira Santa.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades que funcionem ininterruptamente, e às outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Monte Azul Paulista, 25 de março de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



Portarias

PORTARIA Nº 6.562, 28 DE MARÇO DE 2025.**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Conceder, gratificação de função correspondente a **sessenta por cento**, de acordo com o Artigo 97 da Lei nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, ao servidor público municipal no emprego de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o(a) **Sr.(a). ADRIANO MARCOS GURJON**, matr 22926, por exercer atividades de alta complexidade e responsabilidade, substituindo as Portarias nº 6.147 de 25 de junho de 2024 e 6.460, de 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 28 de março de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 6.563, 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE DE VIDA ESCOLAR.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Exonerar, a pedido, a partir desta data, do emprego de provimento efetivo de Agente de Vida Escolar o(a) Sr.(a) **Eliane Borges**, matr. 263723, nomeada através da Portaria nº 6.063, de 11 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 1º de abril de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 6.564, 1º DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
EMPREGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar, a partir desta data, **o Sr.VLANDER VALTER GURJON**, matr 263880, do Emprego em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado através da Portaria 6.323 de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 1º de abril de 2025.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o**ATO DA MESA Nº 016/2025****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:****AUTORIZA O ADIANTAMENTO DE VALOR AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL MAICON CÉSAR BARBARELLI GONÇALES PARA VIAGEM A CIDADE DE SÃO PAULO/SP, ALESP, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2025, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR PEDIDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES.****ARTIGO 1º** - Fica **AUTORIZADA** a concessão de adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Maicon César Barbarelli Gonçalves, para viagem a Cidade de São Paulo/SP, ALESP, nos dias 03 e 04/04/2025, com a finalidade de Protocolar Pedidos de Emendas Parlamentares.**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.**ARTIGO 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 31 de março de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente**MOISES ANTONIO TEIXEIRA**
1º Secretário**MARIA LUCIA FERRO**
2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****ATO DA MESA Nº 017/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VALORES E UTILIZAÇÃO DO CARRO OFICIAL À VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO COM O TEMA “CONTROLE EXTERNO E PODER LEGISLATIVO” NO TCE-SP NA CIDADE DE ARARAQUARA.

ARTIGO 1º - Fica **AUTORIZADO** a utilização do carro oficial e a concessão de adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) aos Senhores **WILSON RODRIGUES, MARIA LUCIA FERRO, MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO E ELIEL PRIOLI**, vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP e, aos Senhores **CAMILA SANT’ ANNA DONADON, EDUARDO MÉDICI DE SOUZA, LUCIMARA PATRICIA SILVA MILHORUCCI, NADIJA JANE SILVA, LUCIANA NEVES PROTIS E ANA BEATRIZ NETO CANEO**, servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, para cobrir despesas com viagem à cidade de Araraquara/SP, para participar do **ENCONTRO COM O TEMA “CONTROLE EXTERNO E PODER LEGISLATIVO”**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP. O referido evento ocorrerá em 04 de Abril de 2025, conforme documentos anexos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 01 de abril de 2025.

WILSON RODRIGUES**Presidente****MOISES ANTONIO TEIXEIRA**
1º Secretário**MARIA LUCIA FERRO**
2ª Secretária